Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 252/2022
Data: 16/02/2022 - Horário: 14:35
Legislativo - ORP 33/2022

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 35/AL

Pato Branco, 9 de fevereiro de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar o ofício nº 15/2022 do órgão Gestor do Transporte Coletivo -OGTCM em resposta ao requerimento 51/2022 contido no ofício nº 26/2022-DL, encaminhado ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco - PR, 16 de Fevereiro de 2022

Ofício nº 15/2022

Do Órgão Gestor Transporte Coletivo- OGTCM.

Ao Sr. Claudemir Zanco.

MD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Resposta ao Requerimento n°51/2022

Considerando a Lei Municipal nº 3.598/2011.

Em Resposta ao Requerimento N° 51/2022 de 08 de Fevereiro de 2022 o qual solicita, ao Órgão Gestor do Transporte Coletivo, esclarecimento referente ao meio passe dos estudantes, informo:

A Lei Geral dos Transportes nº 3.598/2011 em seu Artigo 62º, assegura o desconto de 50% (cinquenta por cento) na tarifa praticada no Transporte Coletivo, aos alunos regularmente matriculados, seja no ensino fundamental, médio, técnico ou superior.

O direito se estende ao horário em que o estudante está regularmente matriculado, considerando o período anual ou semestral, e dessa forma entende-se que, é necessário a atualização conforme a vigência da declaração de matrícula apresentada pelo estudante, ou seja, se o aluno estuda em uma instituição em que o período é anual, a cada 12 meses será realizada atualização do cadastro, mediante apresentação, atualizada, da Declaração de Matrícula constando o horário em que o aluno estuda.

Cabe ainda mencionar que, somente terá direito ao meio passe o estudante que residir a uma distância superior a 1000 (mil) metros da instituição de ensino, devendo assim apresentar comprovante de residência.

2

Contudo, todo estudante que necessita de transporte público deverá se dirigir a central de atendimentos do Consórcio Tupã, localizado na Rua Tamoio, nº 639 - Centro, munidos dos seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG ou CNH);
- comprovante de residência e
- declaração de matrícula atualizada.

Por fim, informo que mediante o primeiro cadastro será disponibilizado um cartão, gratuito, ficando ao critério do estudante a recarga conforme sua utilização e em caso de perca ou mesmo dano, o qual inviabiliza seu uso, será cobrado o valor de 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente.

Atenciosamente.

Zuziane Rigo
Agente de Trânsito
Fiscal do Órgão do Transporte Coletivo